

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Natalândia

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela demanda: Nilma da Silva Rosa - Matrícula: 325-5.

E-mail: licitacaonatalandia@outlook.com

1. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES e municípios integrantes.

2. Justificativa da Aquisição:

2.1. As contratações pretendidas justificam-se, através de solicitação da Assembleia Geral do Consórcio Público, para atender as demandas dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja contratação em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma contratação para vários municípios. A contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

2.1.1. Considerando que o CONVALES tem por objetivo atender aos municípios consorciados, com vistas ao atendimento das necessidades destes municípios na renovação de suas frotas de veículos, seja pela depreciação, seja para suprirem as necessidades das secretarias municipais e da administração de modo geral. Considerando sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de veículos é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde

de qualidade.

2.1.2. Assim, a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio, ou seja, os municípios consorciados. A licitação compartilhada gera, além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras despesas.

2.1.3. Outro ponto importante, por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratação, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições/contratações; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

2.1.5. Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do CONSÓRCIO, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

2.1.6. Vale, porém, citar dispositivos da Lei n. 14.133/21, que estabelecem que as compras públicas, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Registro de Preço.

2.1.7. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para

registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

2.1.8. Portanto, caso o preço do item registrado esteja maior que o praticado no mercado, a unidade requisitante poderá deixar de contratá-lo por meio do Registro de Preços, desde que deixe comprovado no processo de aquisição que o preço do item registrado está maior que o praticado no mercado e informe o fato ao Administrador do Registro de Preços.

3. Descrições e Quantidades

N° ATA	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO
196	05	01	VEÍCULO HATCH 1.0 TURBO OU 1.3 OU SUPERIOR - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2025. MOTOR HATCH ANO/MOD 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:5 PORTAS; ALARME; CONTROLEDE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; SISTEMADE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURAE SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO	CHEVROLET/ ONIX 1.0 TURBO

			HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.	
199	08	01	VEÍCULO 7 LUGARES - TIPO MINIVAN VEÍCULO 0 KM, ANO/MODELO: 2025; FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); 7 LUGARES, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ESISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.	CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO

4. Forma de entrega:

4.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega dos veículos;

4.2- A entrega será parcelada conforme a necessidade dos municípios e do CONVALES;

4.3. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

4.4. Os veículos deverão ser fornecidos em cores sólidas, preferencialmente na cor branca, conforme solicitado pelo município solicitante.

4.5. Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação mínimo 2025/2025, ou superior.

4.6. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou 100 (cem) mil quilômetros;

4.6.1. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.7. Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;

4.7.1. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados veículos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pela Pregoeira, mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. A Pregoeira poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

5. Prazo de Execução:

Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 31 de dezembro após o início da confecção.

6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Saúde, Nilma da Silva Rosa.

7. Prazo para pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

7.2. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

7.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

7.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12;

17.10.1. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL;

7.10.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. Dotação Orçamentária:

02.05.01.10.301.1002.1043.4.4.90.52.00 – Ficha 211;

02.09.01.20.606.2001.1040.4.4.90.52.00 – Ficha 472.

Natalândia/MG, 15 de outubro de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda

Nilma da Silva Rosa
Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Nilma da Silva Rosa
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Natalândia

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Responsável pela demanda: Urbano Macedo Guimarães.

E-mail: licitacaonatalandia@outlook.com.

1. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES e municípios integrantes.

2. Justificativa da Aquisição:

2.1. As contratações pretendidas justificam-se, através de solicitação da Assembleia Geral do Consórcio Público, para atender as demandas dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja contratação em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma contratação para vários municípios. A contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

2.1.1. Considerando que o CONVALES tem por objetivo atender aos municípios consorciados, com vistas ao atendimento das necessidades destes municípios na renovação de suas frotas de veículos, seja pela depreciação, seja para suprirem as necessidades das secretarias municipais e da administração de modo geral. Considerando sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de veículos é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde

de qualidade.

2.1.2. Assim, a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio, ou seja, os municípios consorciados. A licitação compartilhada gera, além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras despesas.

2.1.3. Outro ponto importante, por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratação, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições/contratações; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

2.1.5. Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do CONSÓRCIO, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

2.1.6. Vale, porém, citar dispositivos da Lei n. 14.133/21, que estabelecem que as compras públicas, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Registro de Preço.

2.1.7. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para

registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

2.1.8. Portanto, caso o preço do item registrado esteja maior que o praticado no mercado, a unidade requisitante poderá deixar de contratá-lo por meio do Registro de Preços, desde que deixe comprovado no processo de aquisição que o preço do item registrado está maior que o praticado no mercado e informe o fato ao Administrador do Registro de Preços.

3. Descrições e Quantidades

Nº ATA	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO
198	07	01	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICKUP , ANO/MOD 2025, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.	STRADA FREEDON CABINE DUPLA

4. Forma de entrega:

4.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega dos veículos;

4.2- A entrega será parcelada conforme a necessidade dos municípios e do CONVALES;

4.3. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

4.4. Os veículos deverão ser fornecidos em cores sólidas, preferencialmente na cor branca, conforme solicitado pelo município solicitante.

4.5. Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação mínimo 2025/2025, ou superior.

4.6. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou 100 (cem) mil quilômetros;

4.6.1. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.7. Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;

4.7.1. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados veículos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pela Pregoeira, mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. A Pregoeira poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

5. Prazo de Execução:

Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 31 de dezembro após o início da confecção.

6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Urbano Macedo Guimarães.

7. Prazo para pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

7.2. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

7.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

7.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12;

17.10.1. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL;

7.10.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. Dotação Orçamentária:

02.05.01.10.301.1002.1043.4.4.90.52.00 – Ficha 211;

02.09.01.20.606.2001.1040.4.4.90.52.00 – Ficha 472.

Natalândia/MG, 15 de outubro de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda

Urbano Macedo Guimarães
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Urbano Macedo Guimarães
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES e municípios integrantes.

3. Justificativa da Aquisição:

3.1. As contratações pretendidas justificam-se, através de solicitação da Assembleia Geral do Consórcio Público, para atender as demandas dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja contratação em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma contratação para vários municípios. A contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Considerando que o CONVALES tem por objetivo atender aos municípios consorciados, com vistas ao atendimento das necessidades destes municípios na renovação de suas frotas de veículos, seja pela depreciação, seja para suprirem as necessidades das secretarias municipais e da administração de modo geral. Considerando sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de veículos é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade.

3.1.2. Assim, a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio, ou seja, os municípios consorciados. A licitação compartilhada gera, além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia em

relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras despesas.

3.1.3. Outro ponto importante, por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratação, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

3.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições/contratações; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

3.1.5. Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do CONSÓRCIO, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

3.1.6. Vale, porém, citar dispositivos da Lei n. 14.133/21, que estabelecem que as compras públicas, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Registro de Preço.

3.1.7. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

3.1.8. Portanto, caso o preço do item registrado esteja maior que o praticado no mercado, a unidade requisitante poderá deixar de contratá-lo por meio do Registro de Preços, desde que deixe comprovado no processo de aquisição que o

preço do item registrado está maior que o praticado no mercado e informe o fato ao Administrador do Registro de Preços.

4- ÁREA REQUISITANTE

4.1. A requisição dos veículos que compõe o objeto desta contratação é Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. O Município de Natalândia é integrante ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, que realiza suas licitações em conformidade as legislações pertinentes à matéria.

5.1.1. Sabendo que todas as contratações públicas do CONVALES precede a pesquisa de preços em conformidade ao disposto no §1º do art. 23 da Lei 14.133/21 e, sendo o CONVALES o órgão licitante para todos os entes consorciados, não há necessidade desta municipalidade realizar uma nova pesquisa de mercado, já que esse papel foi cumprido legalmente por esse consórcio.

6- ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

6.1. Embora o Plano de Contratações Anual do município ainda não esteja implementado, a contratação em tela está alinhada com as diretrizes e metas das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), conforme Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

7 – Forma de entrega.

7.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega dos veículos;

7.2. A entrega será parcelada conforme a necessidade dos municípios e do CONVALES;

7.3. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

7.4. Os veículos deverão ser fornecidos em cores sólidas, preferencialmente na cor branca, conforme solicitado pelo município solicitante.

7.5. Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação mínimo 2025/2025, ou superior.

7.6. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou 100 (cem) mil quilômetros;

7.6.1. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.7. Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;

7.7.1. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados veículos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pela Pregoeira, mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. A Pregoeira poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

8 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativo e descrição abaixo.

Nº ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT
196	05	VEÍCULO HATCH 1.0 TURBO CARACTERÍSTICAS:5 PORTAS; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO	CHEVROLET/ ONIX 1.0 TURBO	01

		CONTRAN. COR: BRANCA.		
198	07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICKUP, ANO/MOD 2025, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.	STRADA FREEDON CABINE DUPLA	01
199	08	VEÍCULO 7 LUGARES - TIPO MINIVAN VEÍCULO 0 KM, ANO/MODELO: 2025; FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); 7 LUGARES, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AR	CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO	01

		CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ESISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.		
--	--	---	--	--

9- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA (ADESÃO)

9.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução melhor no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de compartilhamento do processo, do CONVALES.

10 - DETALHES PARA COMPARTILHAMENTO ARP E MÉDIA DE PREÇOS CONFORME A SEGUIR:

Nº ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT
196	05	VEÍCULO HATCH 1.0 TURBO CARACTERÍSTICAS:5 PORTAS; ALARME; CONTROLE DE TRACÇÃO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.	CHEVROLET/ ONIX 1.0 TURBO	01

198	07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICKUP, ANO/MOD 2025, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.	STRADA FREEDON CABINE DUPLA	01
199	08	VEÍCULO 7 LUGARES – TIPO MINIVAN VEÍCULO 0 KM, ANO/MODELO: 2025; FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); 7 LUGARES, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AR CONDICIONADO COM	CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO	01

		CONTROLE DE TEMPERATURA ESISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR: BRANCA.		
--	--	---	--	--

11 - Estimativa do Valor da aquisição:

11.1- O valor médio estimado da aquisição ficou fixado em **R\$ 343.444,00** (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

12 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1- A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo “menor preço por item”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

13 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1- Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

13.2- Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

14 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

14.1- Atendimento eficiente às demandas dos municípios consorciados, proporcionando meios de transporte adequados, seguros e modernos para o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

14.2- Padronização da frota de veículos, facilitando a manutenção, o controle de uso e a gestão patrimonial.

14.3- Redução de custos administrativos e operacionais, por meio da utilização do registro de preço, que permite economia de escala e agilidade nas futuras contratações.

14.4- Sustentabilidade e eficiência energética, priorizando veículos com menor emissão de poluentes e melhor desempenho ambiental.

14.5- Aprimoramento da prestação dos serviços públicos municipais, assegurando deslocamento rápido, seguro e eficiente de equipes técnicas, servidores e materiais.

15 - Providências a serem Adotadas.

15.1- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

15.1.1- Analisar e se possível, regulamentar a possibilidade à ARP compartilhada regida pela Lei 14.133/2021.

16- Possíveis Impactos Ambientais.

16.1- Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

17- Análise de Risco

17.1- Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

17.2- Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

18- Justificativa da Viabilidade

18.1- Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a realização da Adesão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Natalândia/MG, 15 de outubro de 2025.

Nilma da Silva Rosa
Secretaria Municipal de Saúde

Urbano Macedo Guimarães
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESPACHO

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES e municípios integrantes.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à contratação em epígrafe.

Natalândia - MG, 30 de outubro de 2025.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Despesa: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES e municípios integrantes.

Dotação Orçamentária:

02.05.01.10.301.1002.1043.4.4.90.52.00 – Ficha 211;

02.09.01.20.606.2001.1040.4.4.90.52.00 – Ficha 472.

Natalândia - MG, 30 de outubro de 2025.

Fábio Cícero Alves da Silva

CRC/MG 094.502

Contador

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES e municípios integrantes.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 118/2025, Adesão sob o nº 008/2025.

Natalândia - MG, 30 de outubro de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação